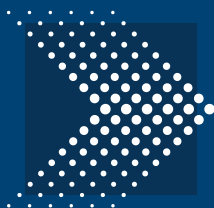


CNO

CONGRESSO NACIONAL ONCOLOGIA



22º CONGRESSO NACIONAL DE ONCOLOGIA

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ONCOLOGIA

REGULAMENTO EDUCATIONAL GRANTS

- 26, 27 E 28 NOVEMBRO 2025
- FORUM BRAGA
- BRAGA

WELCOME
WELCOME

ABOARD
ABOARD

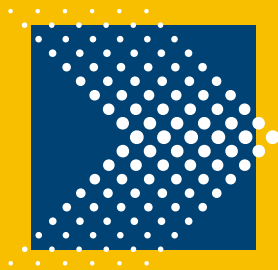
Beyond limits

VAMOS ALÉM. VAMOS JUNTOS.

CNO<sup>20
25</sup>

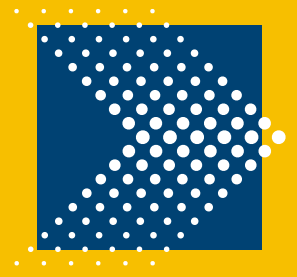
- > INOVAÇÃO
- > EXCELÊNCIA
- > LIDERANÇA
- > FUTURO

CNO²⁰²⁵



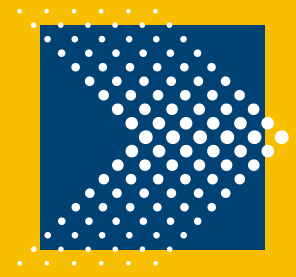
REGULAMENTO EDUCATIONAL GRANTS

ÍNDICE



REGULAMENTO EDUCATIONAL GRANTS

Antes de proceder à submissão de um trabalho científico sugerimos que leia atentamente o seguinte regulamento.



REGULAMENTO EDUCATIONAL GRANTS

01

Serão aceites candidaturas de internos e jovens especialistas (< 40 anos), das áreas de Oncologia Médica, Cirurgia, Radioncologia, Imagiologia e Anatomia Patológica.

02

A SPO suportará os custos de participação no Congresso, que inclui o valor da inscrição e o alojamento para o 22.º Congresso Nacional de Oncologia aos três candidatos beneficiários das educational grants.

03

A candidatura deve ser apresentada via email para:

cno.trabalhos@sponcologia.pt com o assunto: **Candidatura Educational Grant para 22.º Congresso Nacional de Oncologia**, onde o candidato se identifica, referindo a sua área de especialização, ano de formação, local de trabalho e carta de motivação onde explicita os motivos pelo qual é merecedor do Grant.

04

Deve ser enviado juntamente com este e-mail o título dos abstracts submetidos ao Congresso.

05

A seriação dos candidatos passará por: número de trabalhos submetidos e aceites para o Congresso, com valorização para a comunicação oral vs póster e o ano de formação, também neste caso, com ponderação superior para os internos dos anos mais avançados de formação.

06

Serão automaticamente rejeitadas as candidaturas cujos trabalhos não sejam aceites pela Comissão Avaliadora dos Trabalhos.

07

As candidaturas estarão abertas de 23 a 30 de setembro de 2025, sendo os candidatos informados da decisão no dia 23 de outubro de 2025.

CNO 20
25